Natal, 20 de novembro de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Proíbe a emissão de alvará de funcionamento para parques eólicos offshore com distância mínima de 22 quilômetros da costa do município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibida a emissão de alvará de funcionamento para parques eólicos offshore no Município de Natal, quando a distância mínima entre as instalações e a costa for inferior a 22 quilômetros (12 milhas náuticas).

Art. 2º - A proibição estabelecida por esta lei tem como objetivo principal preservar os ecossistemas marinhos, minimizando impactos ambientais negativos decorrentes da instalação de parques eólicos offshore.

Parágrafo Único: Entende-se como parques eólicos offshore as instalações de geração de energia eólica localizadas no mar, com estruturas fixas ou flutuantes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mecanismos de fiscalização para garantir o cumprimento desta lei, com a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, tais como multas, embargo das atividades e outras medidas cabíveis.

Art. 4º - As seguintes medidas devem ser adotadas para a preservação ambiental nas áreas de influência dos parques eólicos offshore:

§1º - Estudo de Impacto Ambiental (EIA):

a) Antes da emissão de alvará, os empreendedores devem conduzir um EIA abrangente, considerando os impactos ambientais desde a fase de construção até a operação do parque eólico.

b) O EIA deve incluir avaliações detalhadas dos seguintes aspectos:
- Qualidade da água e impactos na fauna marinha.
- Ruído subaquático e sua potencial interferência na vida marinha.
- Possíveis alterações nas correntes marinhas e sedimentos.

c) O EIA deverá propor medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar os impactos ambientais identificados.

§2º - Monitoramento Ambiental Contínuo:

a) Implementação de um programa de monitoramento ambiental contínuo, incluindo sistemas de monitoramento remoto, sensores subaquáticos e medições periódicas.

b) O monitoramento abrangerá:
-Qualidade da água, incluindo parâmetros como salinidade e temperatura.
-Ruído subaquático e sua influência nas populações marinhas.
-Alterações nas correntes marinhas e sedimentos.

c) Relatórios regulares do monitoramento devem ser apresentados ao órgão competente e disponibilizados ao público.

§3º - Programa de Educação Ambiental:

a) Desenvolvimento de programas de educação ambiental, em parceria com órgãos governamentais, ONGs e comunidade local.

b) os programas devem abranger temas como conservação marinha, importância da biodiversidade, e os impactos e benefícios associados à energia eólica.

c). Realização de campanhas educativas, workshops e palestras em escolas, comunidades locais e entre pescadores.

§4º - Plano de Abandono:

a) os empreendedores são obrigados a desenvolver um Plano de Abandono detalhado, estabelecendo procedimentos para a desativação segura das instalações ao final de sua vida útil.

b) O Plano de Abandono deve incluir:
-Procedimentos de desmontagem e remoção das estruturas.
-Destinação adequada de resíduos e materiais retirados.
-Monitoramento pós-desativação para avaliar possíveis impactos residuais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

A presente proposta legislativa assume uma abordagem abrangente e detalhada na busca por conciliar o avanço da energia eólica offshore com a preservação ambiental, em particular no litoral do Município de Natal. A proibição da emissão de alvará para parques eólicos a menos de 22 quilômetros da costa é uma medida essencial para salvaguardar os ricos ecossistemas marinhos dessa região.

O requisito de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) rigoroso visa proporcionar uma avaliação holística dos possíveis efeitos das instalações eólicas offshore. Incluindo desde aspectos como qualidade da água até alterações nas correntes marinhas, o EIA não só identifica potenciais impactos negativos, mas também propõe estratégias mitigadoras e compensatórias para minimizar esses efeitos adversos.

O programa de monitoramento ambiental contínuo estabelecido visa garantir uma avaliação dinâmica e em tempo real do impacto das operações dos parques eólicos. A utilização de tecnologias avançadas, como sensores subaquáticos e sistemas de monitoramento remoto, garantirá que qualquer alteração ambiental seja prontamente identificada. Relatórios regulares e acessíveis ao público proporcionarão transparência e envolvimento da comunidade no processo de monitoramento.

O compromisso com a educação ambiental representa uma estratégia proativa para envolver a comunidade local. A colaboração com órgãos governamentais, ONGs e a própria comunidade é essencial para criar programas que não apenas informem sobre os impactos da energia eólica offshore, mas também promovam a conscientização sobre a importância da conservação marinha. Campanhas educativas, workshops e palestras serão conduzidos em escolas, comunidades locais e entre pescadores para garantir uma compreensão abrangente.

A inclusão de um Plano de Abandono reforça o comprometimento com a responsabilidade ambiental em todas as fases do ciclo de vida dos parques eólicos. Ao exigir que os empreendedores desenvolvam um plano detalhado para a desativação segura das instalações, esta legislação assegura que a desmontagem e remoção das estruturas ocorram de maneira controlada, com destinação adequada de resíduos e monitoramento pós-desativação para garantir que nenhum impacto residual prejudicial persista.

Dessa forma, a proposta busca estabelecer uma base legislativa sólida, alinhada com os princípios da sustentabilidade, da transparência e da participação ativa da comunidade. Ao adotar uma abordagem proativa e inclusiva, o Município de Natal demonstra seu compromisso em liderar a transição para fontes de energia mais limpas, enquanto protege e preserva os recursos naturais e a qualidade de vida de seus cidadãos.